

PARECER Nº 1625/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 430/11

Trata-se do Projeto de Lei nº 430/11, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso que estabelece diretrizes para acompanhamento da implantação da Tarifa Social de Energia Elétrica e para a criação do Conselho Municipal de Serviços Públicos de Energia, e dá outras providências.

Em sua justificativa seu autor informa que as concessionárias de distribuição de energia elétrica têm obrigação de garantir o atendimento à totalidade do mercado, respeitando as regras estabelecidas nos contratos de concessão, sendo fiscalizadas, no âmbito do Estado, pela ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.

Apesar da ampla distribuição de competências entre as pessoas jurídicas de direito público da União e dos Estados, segundo o autor, nada impede que o município e os consumidores fiscalizem, avaliem e acompanhem os serviços prestados por estas empresas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade deste Projeto de Lei, considerando que se trata de matéria de interesse local sobre a qual compete ao Município legislar nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e do artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação desta propositura e entendendo como meritórios os seus objetivos pelos benefícios à população, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 430/11.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 31/10/2012.

Carlos Neder – PT– Relator

Dalton Silvano - PV

Juscelino Gadelha – PSB

Paulo Frange – PTB – Vice-Presidente

Toninho Paiva - PR